



LEI ORDINÁRIA Nº. 1684, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente a anulação parcial ou total de dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Transferência Especial da União, destinado ao Município de Congonhal.

(392)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO

1.044 - CONSTRUÇÃO, MELHORIAS DE ESTRADAS, PONTES OBRAS COMPLEMENTARES

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.706.00 - Transferência Especial da União

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Adiciona: R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações;

(0345) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO

1.034 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS



4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.706.00 - Transferência Especial da União

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(0402) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE

02.07.02 - SERVIÇOS RURAIS

20 - AGRICULTURA

605 - ABASTECIMENTO

0669 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

1.046 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PATRULHA MECANIZADA

4490.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

1.706.00 - Transferência Especial da União

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Reduz: R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 07 de agosto de 2025.

Rubens Vilela dos Santos Junior

Prefeito Municipal